

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 15/2019 Santo Antonio dos Lopes - MA, 22/01/2019

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes -

Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

-HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO-

REF. Processo Administrativo n..º 191811-0002

Tomada de Preço n.º 05/2018-GP/PMSAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, por intermédio de sua Presidente, designada por meio da Portaria n.º 024/2019-GP/PMSAL, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação, da proposta técnica e da Proposta de Preço pertinente à Tomada de preço em epigrafe cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil para administração pública municipal, de acordo com as especificações e condições constantes no ANEXO I do edital do certame. Foi HABILITADA e CLASSIFICADA na proposta técnica e na proposta de preços a empresa E P CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.422.746/0001-02, no valor total de **R\$ 379.080,00 (Trezentos e setenta e nove mil e oitenta reais),** sendo declarada vencedora, por atender a todas as exigência editalícias.

Os autos do Processo Administrativo encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação de Santo Antônio dos Lopes – MA, não havendo outrossim contagem de prazo recursal pela desistência expressa (denegação) da licitante presente, constante nos autos, atendidas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 15 de janeiro de 2019.

Milena Melo Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 024/2019-GP/PMSAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

REF. Processo Administrativo n..º 191811-0002

Tomada de Preço n.º 05/2018-GP/PMSAL

A Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMSAL designada pela Portaria nº 024/2019, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para administração pública municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, da qual sagrou-se vencedora a empresa E P CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.422.746/0001-02, no valor total de R\$ 379.080,00 (Trezentos e setenta e nove mil e oitenta reais), devidamente habilitada em documentação e classificada em todas a propostas apresentadas, atendendo plenamente às exigências editalícias e a legislação pertinente. Os autos do Processo Administrativo encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação de Santo Antônio dos Lopes – MA, não havendo outrossim contagem de prazo recursal pela desistência expressa (denegação) da licitante presente, constante nos autos, cumpridos os ditames da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicação: 22/01/2019

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de janeiro de 2019.

MILENA MELO SILVA

Presidente

Port. nº 024/2019-GP/PMSAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018/PM-SAL/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161811-0001/2018- CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 - CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 9 de janeiro de 2019 que indica como vencedor a empresa: T.R. DOS SANTOS BEZERRA E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.255.433/0001-01 e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 161811-0001, pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa T.R. DOS SANTOS BEZERRA E CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.255.433/0001-01, com sede na BR 135, KM 286, SN, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, representada pelo Sr(a). Terezinha Rodrigues dos Santos Bezerra, Portador do RG, sob o nº. 050810362013-1, e CPF nº 127.728.953-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando

futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 161811-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor dos produtos, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de

registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- I. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Precos:
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.
 - V Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Publicação: 22/01/2019 Página 3 de 4 Diário Oficial Eletrónico Edição nº 15/2019

Parágrafo único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 21 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO ORNY DE OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 003/2017-GP-PM/SAL

Órgão Participante

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 008/2018-GP-PM/SAL

Órgão Participante

HADILLA DA SILVA CAMPOS

Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Portaria nº 013/2017-GP-PM/SAL

Órgão Participante

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 026/2017 GP-PMSAL

Órgão Gerenciador

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura

Portaria nº 017/2017-GP-PM/SAL

Órgão Participante

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo

Portaria n º 009/2017- GP-PM/SAL

Órgão Participante

AÉCIO RAMOS MOURA

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Port: n° 004/2017 - GP-PM/SAL

Órgão Participante

T.R. DOS SANTOS BEZERRA E CIA LTDA-EPP

CNPJ. 05.255.433/0001-01

Representante: Terezinha Rodrigues dos Santos Bezerra

Empresa Beneficiaria

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161811-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 077/2018/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) Adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão nº 058/2018.

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: T.R. DOS SANTOS BEZERRA E CIA LTDA-EPP				
CNPJ: 05.255.433/0001-01	TELEFONE: (99) 3666-1824 / (99) 8207-1155			
ENDEREÇO: BR 135, KM 286, SN, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA	E-MAIL: postobitu@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Terezinha Rodrigues dos Santos Bezerra	CPF: 127.728.953-00			

QUADRO 2 - PREÇOS DOS PRODUTOS REGISTRADOS*

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUA NT	VAL R\$	OR PROPOSTO
1	Gasolina comum, combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	Litro	55.44 0	4 , 2 3	234.511,20
2	Diesel S-10, combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	Litro	901.4 40	3,5 2	3.173.068,80
3	Diesel Comum, combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	Litro	142.7 20	3,3 1	472.403,20
TOTA	\L	3.879.983,20			

Santo Antonio dos Lopes-MA, 21 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO ORNY DE OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 003/2017-GP-PM/SAL

Órgão Participante

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 008/2018-GP-PM/SAL

Órgão Participante

HADILLA DA SILVA CAMPOS

Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Portaria nº 013/2017-GP-PM/SAL

Página 4 de 4Diário Oficial Eletrónico Edição n° 15/2019Publicação: 22/01/2019pantePortaria n º 009/2017- GP-PM/SAL

Órgão Participante

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 026/2017 GP-PMSAL

Órgão Gerenciador

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura

Portaria nº 017/2017-GP-PM/SAL

Órgão Participante

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo

Órgão Participante

AÉCIO RAMOS MOURA

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Port: n° 004/2017 - GP-PM/SAL

Órgão Participante

T.R. DOS SANTOS BEZERRA E CIA LTDA-EPP

CNPJ. 05.255.433/0001-01

Representante: Terezinha Rodrigues dos Santos Bezerra

Empresa Beneficiaria



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu) Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000 Telefone: (99) 3666-1191